



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

PERMISSÃO DE
USO
OLIM BRASIL

LEI Nº 1.407/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de caminhões da Prefeitura Municipal pela Firma OLIM BRASIL LTDA, até o limite de 1800 m³ de terra de propriedade da Municipalidade, transportados por caminhões do município, até o canteiro de obras da firma de que trata este artigo, sem quaisquer ônus para a empresa beneficiária.

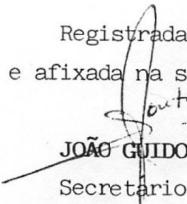
Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.359/89.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de julho de 1.990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo